

RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI Nº 478, DE 27 DE AGOSTO DE 1971.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial de NCr\$ 2.100,00 para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS,

Faço saber que a Câmara Municipal a

previu e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício, crédito especial de importância de NCr\$ 2.100,00 (dois mil e cem cruzeiros novos), para recolhimento ao Banco do Brasil S/A, da contribuição mensal deste município, para o programa de formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), criado pela Lei Municipal nº 473, de 1º de julho de 1971.

Art. 2º - Constitui recurso financeiro para a cobertura de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação verificado no exercício anterior, devidamente comprovado em balanço.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 27 de agosto de 1971.

NAURO MEDEIROS
Prefeito

RENATO DA SILVA O MEIRA
Secretário.